



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2018.07.1.003681-4**

Entre as 23h45min do dia 27 de julho de 2018 e as 00h10min do dia subsequente, [em condomínio], Taguatinga/DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes a raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o autor se dirigiu à residência da vítima e, após esmurrar a parede e tocar insistentemente a campainha, proferiu palavras ofensivas de cunho racial, como “*negra imunda, capa preta, diabo preto*”.

Assim agindo, o denunciado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, fevereiro de 2019.